

Regulamento da Campanha: “Natal 2024”

1) OBJETIVO

1.1. A **MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Santos, nº 700, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.882.930/0001-65, por si ou por suas Afiliadas/Coligadas (“**Incorporadora**”), vem, por meio deste, estabelecer os termos e as condições desta Campanha, a qual objetiva premiar ao cliente e/ou colaborador da **Incorporadora** **que adquirir(em)** uma unidade autônoma no(s) Empreendimento(s) desenvolvido(s) pela **Incorporadora**, no período de 15 de novembro a 31 de dezembro de 2024.

1.2. Os clientes que adquirirem unidades autônomas de permutantes e/ou investidores, ainda que por meio dos canais de vendas da **Incorporadora** ou empresas de seu grupo econômico, não são elegíveis à presente Campanha.

2) GLOSSÁRIO

2.1 Conforme utilizado neste Regulamento, os termos a seguir terão os seguintes significados e todas as referências de seção deverão ser feitas às seções deste, a menos que de outra forma designado abaixo:

a) Incorporadora: É a **MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, acima qualificada, por si ou por suas Afiliadas/Coligadas.

b) Empreendimento: O(s) Empreendimento(s) Imobiliário(s) desenvolvido(s) e de propriedade da **Incorporadora**.

c) Adquirente(s): É (São):

- (i) o(s) cliente(s) e/ou colaborador(es) da **Incorporadora**, que adquirir(rem) uma ou mais Unidade(s) Autônoma(s) em qualquer **Empreendimento(s)** da **Incorporadora**;

d) Prêmio: Será selecionado de acordo com a modalidade da Unidade adquirida:

- (i) Aos **Adquirentes** da(s) Unidade(s) Autônoma(s) cujo Valor Geral de Vendas (“VGV”) indicado acima seja igual a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) farão jus a **01 (uma) Amazon Echo**, no valor de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais);
- (ii) Aos **Adquirentes** da(s) Unidade(s) Autônoma(s) cujo Valor Geral de Vendas (“VGV”) indicado acima seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) farão jus a **01 (uma) Smart TV LG Full HD AI 43”**, no valor de R\$ 1.946,00 (mil novecentos e quarenta e seis reais);
- (iii) Aos **Adquirentes** da(s) Unidade(s) Autônoma(s) cujo Valor Geral de Vendas (“VGV”) indicado acima seja superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e igual a R\$

1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) farão jus a **01 (uma) Smart TV 4K LG UHD 50"**, no valor de R\$ 2.564,05 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos);

- (iv) Aos **Adquirentes** da(s) Unidade(s) Autônoma(s) cujo Valor Geral de Vendas ("VGV") indicado acima seja superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual a R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) farão jus a **01 (uma) Smart TV LG Nano Cell AI 65"**, no valor de R\$ 3.989,05 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);
- (v) Aos **Adquirentes** da(s) Unidade(s) Autônoma(s) cujo Valor Geral de Vendas ("VGV") indicado acima seja superior a R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e igual a R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) farão jus a **01 (uma) Smart TV LG OLED evo AI 48"**, no valor de R\$ 5.699,05 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinco centavos); e,
- (vi) Aos **Adquirentes** da(s) Unidade(s) Autônoma(s) cujo Valor Geral de Vendas ("VGV") indicado acima seja superior a R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) farão jus a **01 (uma) Smart TV LG OLED Evo objet Collection Posé 55"**, no valor de R\$ 7.124,05 (sete mil, cento e vinte e quatro reais e cinco centavos).

e) Regulamento: é o presente documento que regula a Campanha;

f) Promessa de Venda e Compra: "Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças" da(s) Unidade(s) Autônoma(s).

3) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

3.1. Esta Campanha é realizada pela **Incorporadora**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao **Adquirente**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito a receber o **Prêmio**.

3.2. Para participar da Campanha, o **Adquirente**, cumulativamente, deverá:

a) Adquirir Unidade Autônoma mediante a celebração de **Promessa de Venda e Compra** entre os dias **15 de novembro a 31 de dezembro de 2024**.

b) Pagar integralmente a parcela de **ENTRADA**, de no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais), no momento da celebração da **Promessa de Venda e Compra**, exclusivamente através do cartão de crédito, transferência bancária ou PIX.

c) Ter quitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da Unidade Autônoma, excluídos os valores pagos a título de comissão. Para fins de esclarecimento e exemplificação, caso a Unidade Autônoma seja comercializada pelo valor de R\$ 100.000,00, o **Adquirente** deverá pagar, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil) a título de **ENTRADA** para fazer jus ao **Prêmio**.

Conforme aplicável, não serão considerados os valores pagos a título de comissão para fins do cálculo do valor da Unidade Autônoma.

d) Permanecer adimplente com todas as obrigações da Promessa de Venda e Compra firmada com a **Incorporadora**.

3.3. O **Prêmio** será entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da competente comprovação de quitação dos valores mencionados nos itens “b” e “c” da cláusula 3.2 acima, salientando que a **Incorporadora** poderá, por mera liberalidade, entregar o **Prêmio** em produto ou no valor equivalente.

O **Prêmio** estará sujeito à disponibilidade no momento da entrega, razão pela qual a **Incorporadora** se reserva no direito de entregar o **Prêmio** em produto equivalente ou similar.

3.4. Estão excluídas dessa Campanha:

a) O(s) **Adquirente(s)** que não cumprir(em) ou não concordar(em) com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo;

b) O **Adquirente** que tenha distratado/rescindido o instrumento de aquisição com a **Incorporadora**;

c) O **Adquirente** que não cumprir as condições dispostas na cláusula 3.2. acima.

3.5. O valor do **Prêmio** decorrente desta Campanha não comporá o preço da Unidade Autônoma.

3.6. Tal valor **não** implica em concessão de crédito aos clientes em caso de distrato ou rescisão do Instrumento de Compra e Venda, bem como não possibilita qualquer espécie de abatimento, ressarcimento ou desconto no preço para o **Adquirente** em aquisição de Unidade Autônoma, parcial ou totalmente.

3.7. A **Incorporadora**, a seu exclusivo critério, se reserva no direito substituir o **Prêmio**, conforme descrito acima, por um voucher e/ou cartões pré-pagos correspondente ao valor dos produtos descritos nos incisos “i” a “vi”, da alínea “d” do item 2.1 acima.

3.7.1. A **Incorporadora** não será responsável por eventuais variações no preço dos produtos descritos nos incisos “i” a “vi”, da alínea “d” do item 2.1 acima, sendo certo que a eventual diferença no valor dos produtos, no momento de utilização do voucher e/ou cartões pré-pagos, deverá ser suportada pelo(s) **Adquirente(s)**.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O **Adquirente**, a fim de participar desta Campanha, deverá anuir e concordar com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância quando atender o disposto no item 3.2. deste Regulamento.

4.2 O **Adquirente**, ao participar da Campanha, autoriza, desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **Incorporadora**.

4.3. As condições da Campanha não são cumulativas com outras promoções realizadas pela **Incorporadora**.

4.4. A **Incorporadora** se reserva no direito de ampliar os benefícios e prêmios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência do **Adquirente**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

4.5. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **Incorporadora**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias do **Adquirente**.

4.6. A **Incorporadora** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia, pelos meios oficiais de comunicação ao cliente.

4.7. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

4.8. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações do **Adquirente** com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **Incorporadora**, responsável pela organização da Campanha.

4.9. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, no site da Incorporadora e no estande de vendas do **Empreendimento**.

4.10. Será processada automaticamente a exclusão do **Adquirente**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.11. A responsabilidade da **Incorporadora**, com relação à presente campanha, cessar-se-á no momento da entrega dos benefícios aos respectivos **Adquirentes** ganhadores.

4.12. A qualquer instante, a **Incorporadora** poderá solicitar documentos comprobatórios do **Adquirente**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **Incorporadora** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

4.13. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

5) DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UNIDADE ADQUIRIDA: {UNIDADE_NUMERO_CONTRATO}	DATA DE ASSINATURA: {VENDA_DATAPEDIDO_EXTENSO}
--	--

Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: "Natal 2024".

Nome(s):

CPF(S):